

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 016/2022.

De: Sônia Aparecida Garcia de Andrade  
Para: COSIC.

Em atenção a Comunicação Interna nº 017/2022/COSIC, atendendo à solicitação realizada através do E-SIC, protocolo nº 20220907162823 informo o seguinte:

**1- Se houve instauração de processo de cassação de Prefeito que resultou na abertura de Comissão Processante por esta Câmara Municipal entre os períodos de 2013 a 2020?**

R- Sim, houve instauração de processo de cassação da Prefeita que resultou na abertura da Comissão Processante nesta Câmara Municipal no ano de 2019.

**2- Se sim quantos?**

R- 1 (um) processo.

**3- Requer-se a especificação do número do (s) processo (s) e ano que ocorreu (am)?**

R- Processo nº 001/2019, resultante da denúncia em face da Prefeita, devidamente aceita pelo Plenário na 17ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 04 de junho de 2019, que designou os membros da Comissão Processante pelo Ato do Presidente nº 021/2019 na data de 07 de junho de 2019.

**4- Se sim, qual o crime/tipificação que foi imputada ao Prefeito?**

R -Os crimes foram: 1 – Nomeação ilegal e imoral de Walter Antonio Marques e da resistência ilegal e imoral em exonerá-lo; 2- Prestação de

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

serviços de terceiros, contratação direta “ emergência fabricada”, dispensa de licitação e fracionamento de despesa.

**5- Ao final do processo, o Prefeito foi cassado ou absolvido por esta Câmara Municipal?**

R- Ao final do processo a Prefeita foi absolvida.

**6- Qual o quórum mínimo para a cassação do Prefeito?**

R- O quórum mínimo para cassação é 2/3 ou seja 9 (nove) votos.

**7- A votação da cassação do Prefeito foi secreta ou nominal aberta?**

R-A votação da cassação foi nominal aberta.

**8-Como cada vereador votou no processo de impeachment/cassação do Prefeito?**

R-Anexo cópia da votação dos Vereadores.

**9- Quem presidia a Câmara e qual o seu partido durante o processo instaurado de cassação do Prefeito da Câmara Municipal?**

R-O Presidente da Câmara era Clarides Leonardo dos Santos – Manezinho Corretor – Partido MDB.

**10- Qual base legal do trâmite /procedimento nessa Câmara?**

R- A base legal do trâmite foi : Decreto Lei nº 201/67, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br)

Continuação da Comunicação Interna nº 016/2022.

Embu-Guaçu, 15 de Setembro de 2022.

Sônia Aparecida Garcia de Andrade  
Agente Administrativa



# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

passaremos para a votação das infrações políticas administrativas, lembrando aos Vereadores que o quórum é qualificado de 2/3 (dois terços) conforme determina o Decreto de Lei 201/67 em seu artigo 5º inciso VI esta votação é primeira infração constante da denúncia apresentada em face a Prefeita Maria Lucia da Silva Marques, nomeação ilegal e imoral de Walter Antonio Marques e da resistência ilegal e imoral e exonerou. Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 5º do da Decreto Lei 201/67 a votação é nominal, portando esclareço aos Senhores Vereadores o Vereador que entender que o procedente a infração a nomeação ilegal e imoral de Walter Antonio Marques e da resistência ilegal e imoral que exonerou respondam sim. Os Vereadores que entenderem improcedente a infração ilegal e imoral de Walter Antonio Marques e da resistência ilegal e imoral que o exonerou respondam não. O Vereador Carlos Henrique Shyton em questão de ordem falou só para deixar mais claro, vou auxiliar a votação os Vereadores que julgarem procedente, que procede que tem fundamento, que é justo e que se justifica vota sim. Improcedente que não procede sem fundamento e injusto vota não. O Presidente solicitou a 1ª Secretária Marcia Aparecida de Almeida que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação da infração 1 (nomeação ilegal e imoral de Walter Antonio Marques e da resistência ilegal e imoral e exonerou): Agildo Bacelar da Silva: **sim**, André Messias de Oliveira – Andreção: **não**, Arlan Lopes de Araújo: **não**, Carlos Alberto da Silva - Carlinhos **não**, Clarides Leonardo dos Santos **sim**, Carlos Henrique Shyton: **sim**, Douglas Conceição dos Santos: **não**, Ester de Moraes Schunck Guedes: **não**, Lisandro Ribeiro: **sim**, Marcia Aparecida de Almeida: **não**, Reinaldo Franco de Souza **sim**, Renato Marcelino da Silva: **não** e Valtenir Rodrigues dos Santos: **sim**. Resultado: 6 votos não e 7 votos sim. O Presidente informa que tendo em vista o resultado da votação a infração foi absolutória a Prefeita por não atingir o quórum de 2/3 de votos. O Presidente colocar em votação a infração 2 - prestação de serviços de terceiros e contratação direta e emergencial fabricada dispensa de licitação e fracionamento de despesas. *O Vereador Carlos Henrique Shyton solicitou o uso da palavra em questão de ordem e falou quem julga a procedente votar sim e improcedente votar não.* O Presidente solicitou a 1ª Secretária Marcia

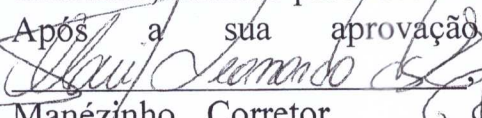


PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Aparecida de Almeida que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação da infração 2 - prestação de serviços de terceiros e contratação direta e emergencial fabricada dispensa de licitação e fracionamento de despesas: Agildo Bacelar da Silva: sim, André Messias de Oliveira: não, Arlan Lopes de Araújo: não, Carlos Alberto da Silva: não, Clarides Leonardo dos Santos: sim, Carlos Henrique Shyton: sim, Douglas Conceição dos Santos não, Ester de Moraes Schunck Guedes: não, Lisandro Ribeiro: sim, Marcia Aparecida de Almeida: não, Reinaldo Franco de Souza: sim, Renato Marcelino da Silva: não e Valtenir Rodrigues dos Santos: sim. Resultado 7 votos sim e 6 votos não. O Presidente informa que tendo em vista o resultado da votação a infração dois foi absolutória a Prefeita por não atingir o quórum de 2/3 (dois terços) de votos tendo em vista o resultado das votações determino o arquivamento do processo e comunicando a justiça eleitoral conforme determina o inciso VI disposto no artigo 5º do Decreto de Lei nº 201/67. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a Deus e aos presentes e declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, fazendo parte desta ata o DVD - (áudio/vídeo) da respectiva Sessão.

Após a sua aprovação, será autografada pelo Presidente  
 Vereador Clarides Leonardo dos Santos -  
Manézinho Corretor \_\_\_\_\_, 1ª Secretária Vereadora  
Marcia Almeida, \_\_\_\_\_ 2º Secretário  
Carlos Henrique Shyton.